



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [peletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:peletronico@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**CONTRATO 56/2018**

Processo Licitatório 54/2018  
Pregão Eletrônico Nº 06/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AMBULANCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, portador do documento de identidade R.G. nº 40.816.798-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.794.098-43, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e;

**CONTRATADA: COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **05.891.642/0001-41**, inscrição estadual nº **10.369.393-9**, estabelecida à **Avenida Goiás, nº 580**, na cidade de **Fazenda Nova**, Estado de **Goiás**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Sr GUSTAVO COSTA MANSO**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01**, que faz parte integrante do Edital de Pregao Eletronico 06/2018, que integra este instrumento.

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme descrito no ANEXO I do edital e sua proposta, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2018, cujas condições e propostas ficam ratificadas e integrantes deste, em até 30 (trinta) dias corridos, na quantidade abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	RS UNIT	RS TOTAL
1	1	Ambulância tipo pick-up/furgoneta. Veículo Tipo pick-up/furgoneta, zero (0) Km, Ambulância para Simples remoção, de acordo com demais especificações constantes da DESCRIÇÃO DO OBJETO.	CHEVROLET – MONTANA LS 1.4	R\$ 76.938,00	R\$ 76.938,00

**TERCEIRA (DO VALOR)**

1  
R  
P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [peletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:peletronico@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 76.938,00 (setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e zero centavos), conforme proposta ofertada pela Contratada.

**3.2.** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### QUARTA (DA DESPESA)

**4.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Dourado:

4.4.90.52 – 10.301.0008.2.008 – Equipamentos e Material Permanente - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### QUINTA (DO PAGAMENTO)

**5.1.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 14 (quatorze) após a entrega **total das mercadorias**, através de laudo atestando que os produtos foram entregues de acordo com o objeto desta licitação e mediante apresentação de documento fiscal hábil (**Nota Fiscal Eletrônica**).

### SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento.

### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

- a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;

### OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

a) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### NONA (DAS PENALIDADES)

**9.1.** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1.** Atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

**Gustavo Costa Manso**  
RG: 391.7000 DGPC/G8  
CPF: 975.972.521-53  
Sócio - Proprietário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [peletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:peletronico@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

### DÉCIMA (DA RESCISÃO)

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

**11.1.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, desde que previamente autorizado pela Contratante.

### DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

**12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [peletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:peletronico@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**13.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**14.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

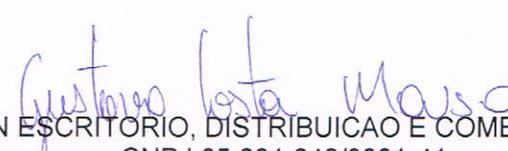
**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

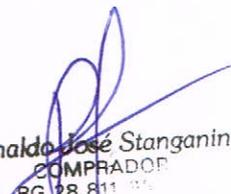
**15.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

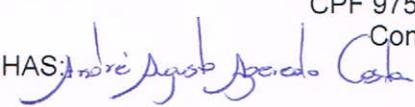
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 06 de novembro de 2018

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA  
CNPJ 05.891.642/0001-41  
GUSTAVO COSTA MANSO  
CPF 975.972.521-53  
Contratada

  
Ronaldo José Stanganini  
COMPRADOR  
RG 28.811 371

TESTEMUNHAS:   
CPF: 03.612.451-82

05 891 642/0001-41

COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E  
COMÉRCIO LTDA. ME

Av Goiás N° 580-Qd. 36-Lt.05 Centro

CEP 76.220-000

Fazenda Nova - GO

VISTO - DEPARTAMENTO JURÍDICO:

  
Rogério Espinosa Meschini  
DIRETOR DO DEPTO JURÍDICO  
CONTRATO 56-2018 ambulancia COUTIN  
DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo